
**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO – ARSP
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB**

PARECER TÉCNICO SINTÉTICO – PT/DS/GSB 008/2022

Processo: 75416611

ASSUNTO: Acompanhamento das constatações apontadas no Termo de Notificação TN/DS/GSB/Nº002/2016, referente à fiscalização específica das metas e objetivos do Plano Municipal de Saneamento Básico de Vila Velha.

1. DOS FATOS

No ano de 2016, a GSB realizou fiscalização específica referente ao cumprimento dos objetivos, metas e prazos previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Vila Velha, em que gerou o Relatório de Fiscalização Específica RFE/DS/GSB/001/2016 e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/Nº002/2016.

Os referidos documentos foram recebidos pela CESAN no dia 29/09/2016, através do Ofício OF/ARSP/DG Nº037/2016. Após, a prestadora apresentou defesa prévia no dia 08/11/2016 por meio do ofício PR/032/033/2016, que foram analisados no Parecer Técnico PT/DS/GSB 007/2017 (fls. 67 a 78). Neste foram identificadas 03 constatações passíveis de aplicação da penalidade de Advertência, a qual foi efetuada no Auto de Infração AI/DS/GSB Nº001/2017 (fls. 85 a 87), recebido em 02/03/2017. A Cesan apresentou defesa intempestiva no ofício nº PR/005/021/2017 em 04/05/2017 (fls. 98 a 125). No dia 04/09/2018 foi elaborado o voto da Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária, no qual foi encaminhado o tema na reunião da Diretoria Colegiada para apreciação.

A diretoria colegiada, votou pelo não conhecimento da defesa por apresentar-se intempestiva e pela procedência do Auto de Infração AI/DS/GSB/Nº 001/2017. O prestador foi informado da decisão através do ofício OF/ARSP/DG/Nº176/2018 (fl.192).

Após a ausência da defesa por parte da Cesan, foi aplicada a penalidade de Advertência, conforme publicação no DIO/ES à folha 202. Os autos retornaram, então, a esta gerência para continuidade do acompanhamento das constatações C2, C4 e C5.

2. PARECER

Quadro 1: Constações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/002/2016.

CONSTATAÇÕES DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO	INDICAÇÕES EQUIPE TÉCNICA	SITUAÇÃO FEV/2022
C1. A CESAN não atendeu à meta estabelecida no PMSB de Vila Velha para o índice de Perdas na distribuição para o ano de 2015.	Advertência	Aplicada conforme decisão publicada no DIO/ES de 15/01/2019
C2. Os indicadores Índice de perdas na distribuição; Índices de perda no faturamento e Índice de perdas totais por ligação estão tendo aumento significativo desde quando o PMSB de Vila Velha foi elaborado.	Solucionada	Solucionada
C3. A Cesan não cumpriu a meta estabelecida de atendimento das necessidades básicas de ampliação em relação à reservação de água tratada em 2015 (implantação dos 10.000m ³ de reservação - Tabela 30 do PMSB).	Advertência	Aplicada conforme decisão publicada no DIO/ES de 15/01/2019
C4. A CESAN não cumpriu a meta estabelecida de atendimento das necessidades básicas de ampliação em relação à implantação de rede coletora de esgoto em 2015 (implantação de 126.930 metros de rede, totalizando 722.032 metros ao final do ano – Tabela 31 do PMSB).	Solucionada	Solucionada
C5. A CESAN não cumpriu a meta estabelecida de atendimento das necessidades básicas de ampliação em relação à capacidade de tratamento de esgoto 2015 (implantação do sistema de tratamento de esgoto com capacidade de tratar 320l/s – Tabela 31 do PMSB).	Solucionada	Solucionada
C6. A CESAN não apresentou os resultados dos indicadores previstos no PMSB de Vila Velha.	Advertência	Aplicada conforme decisão publicada no DIO/ES de 15/01/2019

3. CONCLUSÃO

Após verificação das constatações classificadas como em acompanhamento da fiscalização específica das metas e objetivos do Plano Municipal de Saneamento Básico de Vila Velha, verifica-se que as constatações C2, C4 e C5 foram solucionadas.

O Quadro 1, resume a avaliação ao atendimento das constatações apresentadas pelo Termo de Notificação TN/DS/GSB/002/2016.

Cumprir destacar que a análise dos processos administrativos pela equipe da área de saneamento básico é estritamente de cunho técnico, sem adentrar as questões de conveniência e oportunidade, tampouco examinar pontos estritamente jurídicos ou econômicos do questionamento.

Este é o Parecer, s. m. j.

Vitória (ES), 25 de fevereiro de 2022.

Jéssica Novelli
Gerente de Saneamento Básico